



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



Plano Municipal da Primeira Infância





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALCIDES DINIZ DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal

LILIAN MATEUS FLORIANO COMODARO

Secretaria Municipal de Educação

ALLYSON SILVA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

ELIZA BARBOSA FELICIANO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Cultura

SALMA ELANI FERREIRA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SUDÁRIO LUIZ LOPES FILHO

Secretário Municipal de Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71
COMISSÃO ORGANIZADORA**

Portaria n° 151 de 06 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lilian Mateus Floriano Comodaro

Maria de Fátima Oliveira Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Allyson Silva Gonçalves

Paula Maria Alves Lima da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Salma Elani Ferreira Silva

Amália Marcelino Pieruci Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Sudário Luiz Lopes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Eliza Barbosa Feliciano dos Santos

CONSELHO TUTELAR

Edson da Silva

Edna Silvério dos Reis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luiz Carlos Fornaciari

Ana Luiza dos Santos Dantas



Vigência do Plano Municipal da Primeira Infância: 2026 A 2036

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. EDUCAÇÃO	11
3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	28
4. SAÚDE	59
5. CULTURA E LAZER	66
6. ESPORTE	67
7. TURISMO.....	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Toda criança no mundo

Ver uma estrela cadente,

Deve ser bem protegida

Filme que tenha robô,

Contra os rigores do tempo

Ganhar um lindo presente,

Contra os rigores da vida.

Ouvir histórias do avô.

Criança tem que ter nome

Descer do escorregador,

Criança tem que ter lar

Fazer bolha de sabão,

Ter saúde e não ter fome

Sorvete se faz calor,

Ter segurança e estudar.

Brincar de adivinhação.

Não é questão de querer

Morango com chantilly,

Nem questão de concordar

Ver mágico de cartola,

Os diretos das crianças

O canto do bem-te-vi,

Todos têm de respeitar.

Bola, bola, bola, bola!

Tem direito à atenção

Lamber fundo da panela

Direito de não ter medos

Ser tratada com afeição

Direito a livros e a pão

Ser alegre e tagarela

Direito de ter brinquedos.

Poder também dizer não!

Mas criança também tem

Carrinho, jogos, bonecas,

O direito de sorrir.

Montar um jogo de armar,

Correr na beira do mar,

Amarelinha, petecas,

Ter lápis de colorir...

E uma corda de pular.



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) é um instrumento essencial para garantir a promoção e a proteção dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do município.

A Lei federal nº 13.257/2016, denominada Marco Legal da Primeira Infância, instituiu diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de até seis (seis) anos de idade. Dentre suas diretrizes, está a recomendação expressa de que os entes federativos elaborem seus respectivos Planos pela Primeira Infância, de modo a estabelecer metas, prioridades e ações intersetoriais que

assegurem os direitos fundamentais desse grupo etário.

Tal iniciativa visa à consolidação de uma política pública de Estado e não apenas de governo, garantindo continuidade administrativa, legitimidade democrática e efetividade das ações voltadas à primeira infância.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), passou a incluir perguntas específicas relacionadas à existência e à implementação de políticas públicas para a primeira infância, o que reforça a necessidade de o Município de Rifaina apresentar planejamento formalizado por meio de instrumento próprio.

No Município de Rifaina a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância foi realizada de forma intersetorial cujos integrantes dos setores Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte foram designados através da Portaria nº 151 de 06 de novembro de 2025.

Sendo assim essa Comissão Intersetorial foi responsável pela realização diagnóstica e elaboração do documento, que foi apresentado à sociedade na Conferência Pública realizada no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

dia 28 de novembro de 4 2025 no salão da Casa da Cultura Rui Reis localizada na Rua Barão de Rifaina, 251, no centro de Rifaina com a participação de diversos setores da sociedade.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Rifaina:

- Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

A Conferência do Plano da Primeira Infância reuniu representantes do Poder Público e da sociedade civil. Os participantes foram separados em grupo dos setores Educação, Saúde, Cultura e Esporte e Assistência Social e setor Intersetorial, que ao final da análise das metas e estratégias, puderam de maneira democrática aprovar ou não as sugestões de metas, ações e estratégias, bem como sugerir novas metas e possíveis correções.

As propostas discutidas nessa conferência foram incorporadas ao documento, para a composição de um plano estratégico de médio e longo prazo.

O Plano Municipal da Primeira Infância serve como um guia para as ações do município, garantindo um desenvolvimento integral para as crianças desde os primeiros anos de vida considerando todos os direitos que constam na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância e das leis setoriais, educação, saúde, assistência, cultura e outros setores.

1.1. História, Caracterização Demográfica e Social do Município de Rifaina

1.2. História



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Rifaina é um município brasileiro do Estado de São Paulo. Sua população, segundo o Censo de 2022 é de 4.049 mil habitantes.

Antigo Povoado de Arraial do Cervo, na freguesia de Santa Rita do Paraíso – hoje, Igarapava. Rifaina começou a ser povoada por volta de 1860, época em que construíram as primeiras habitações locais, embora a sua igreja já tenha sido construída em 1830.

São considerados seus fundadores o Coronel José Francisco Paulo, Coronel Manuel Cassiano e o Barão de Rifaina.

A data oficial da fundação do povoado é de 13 de maio de 1865. Em 15 de abril de 1873, foi levado à condição de freguesia, com o nome de Santo Antônio de Rifaina, do município de Franca, dando início ao seu desenvolvimento político-administrativo.



Centro de Rifaina

Nessa época, já apresentava certo progresso local em virtude da inauguração da estação Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 1887. Em 21 de dezembro de 1921, houve a transferência do distrito para o município de Pedregulho, mas foi somente em 24 de dezembro de 1948 que passou a município, com a denominação de Rifaina.

- Formação territorial-administrativa:
- Antigo povoado de Arraial do Cervo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

- Freguesia criada com a denominação de Santo Antônio de Rifaina, município de Franca, pela Lei nº 58 de 15 de abril de 1873;
- Distrito transferido para o município de Pedregulho pela Lei nº 1.829 de 21 de dezembro de 1921;
- Município criado pela Lei nº 233 de 24 de dezembro de 1948.

1.3. Demografia

- População:

Código do Município 3543600	Gentílico rifainense	Aniversário 24 de dezembro
Prefeito		
WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR		
POPULAÇÃO		
População no último censo [2022]	4.049 pessoas	
População estimada [2025]	4.179 pessoas	
Densidade demográfica [2022]	24,92 habitante por quilômetro quadrado	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

- Geografia: Calçadão da Praia Artificial. Estrutura Náutica. Localiza-se a uma latitude 20°04'50" sul e a uma longitude 47°25'17" oeste, estando a uma altitude de 575 metros.
- Hidrografia: Rio Grande, Rio São Pedro, Córrego do Boqueirão, Córrego do Cervo, Ribeirão do Bom Jesus e Córrego do Cervo.
- Rodovias: SP-334 e MG-428.
- Ferroviás: Estrada de Ferro Vale do Bom Jesus.
- Clima: O clima de Rifaina é tropical com invernos secos, classificado como Aw segundo a classificação Koppen.

Dados climatológicos para Rifaina														[Esconder]
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano	
Temperatura máxima média (°C)	30,5	30,6	30,6	29,8	28,2	27,3	27,7	30,5	31,8	31,6	31,1	30,5	31,8	
Temperatura mínima média (°C)	19,3	19,4	18,8	16,4	13,8	12,7	12,2	13,8	16,0	17,7	18,2	19,0	12,2	
Precipitação (mm)	273,0	206,4	187,5	84,7	47,7	19,9	15,9	17,6	67,4	143,6	180,4	287,5	1 531,6	

Fonte: UNICAMP - Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas^[14]

1.4. Infraestrutura e Turismo

- Comunicações: O sistema de telefones automáticos foi inaugurado na cidade em 1979 pela Telecomunicação de São Paulo (TELESP), sendo a última do Estado a receber sistema de telefonia, e que também implantou o sistema de discagem direta à distância (DDD) em 1989 com o código de área (016), para padronização com o sistema telefônico das regiões de Ribeirão Preto e Franca.
- Turismo: Em 9 de maio de 2017, Rifaina foi elevada à categoria de Município de Interesse Turístico (MIT) pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em sessão extraordinária. O projeto, acompanhado pelo então Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Hugo Lourenço, foi sancionado pelo governador Geraldo Alckmin em 31 de maio do mesmo ano, juntamente com outras 19 cidades paulistas. Com a classificação como MIT, o município passou a poder receber repasses anuais de aproximadamente R\$ 550 mil, destinados a investimentos no setor de turismo;

- O projeto da praia artificial de Rifaina teve início em 2005, vinculando-se à área formada pela Represa da Hidrelétrica Jaguara, no Rio Grande, divisa com Sacramento (MG). A infraestrutura da praia foi concluída em etapas, com a construção do calçadão em 2008 e da Praça Claricinda Costa Novo em 2010. Abrange áreas destinadas à recreação, esportes e uso de embarcações náuticas.

Panorama da Represa da Jaguara e do Município Turístico de Rifaina



Mapa da cidade de Rifaina-SP

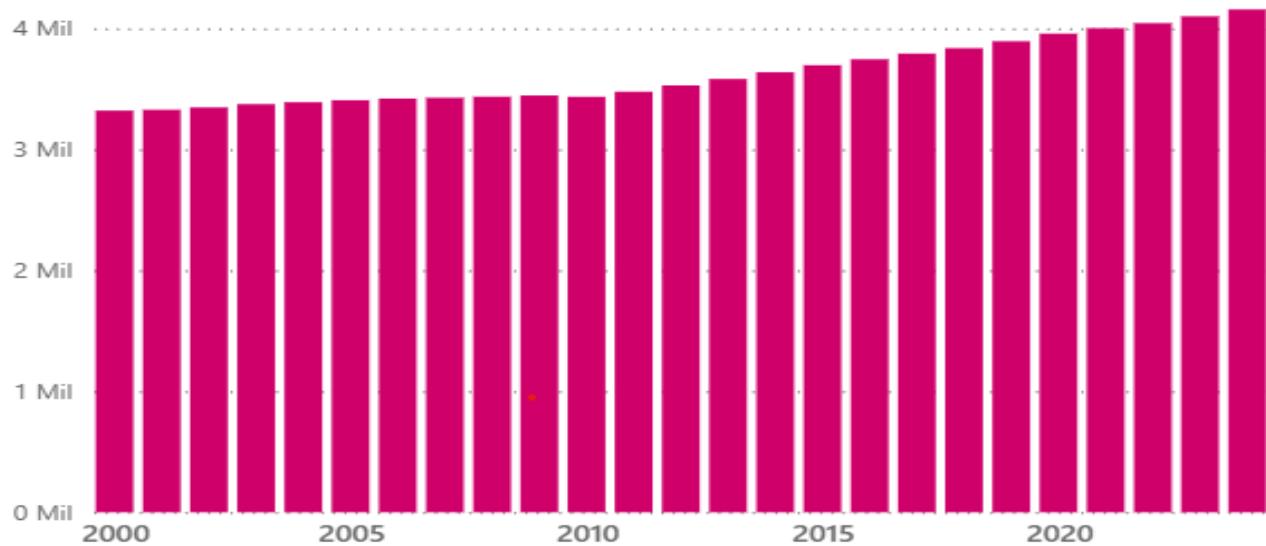






Indicadores Socio demográficos

Evolução da população

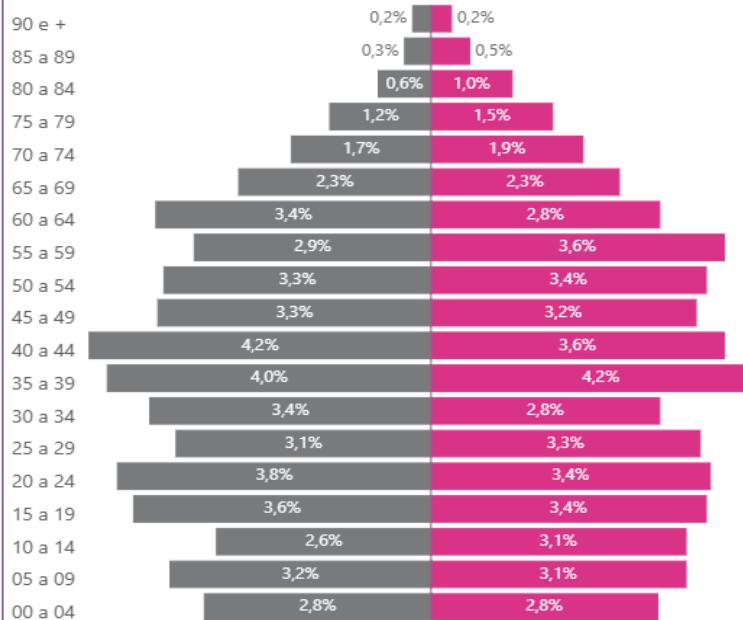


População por idade e sexo**

2022

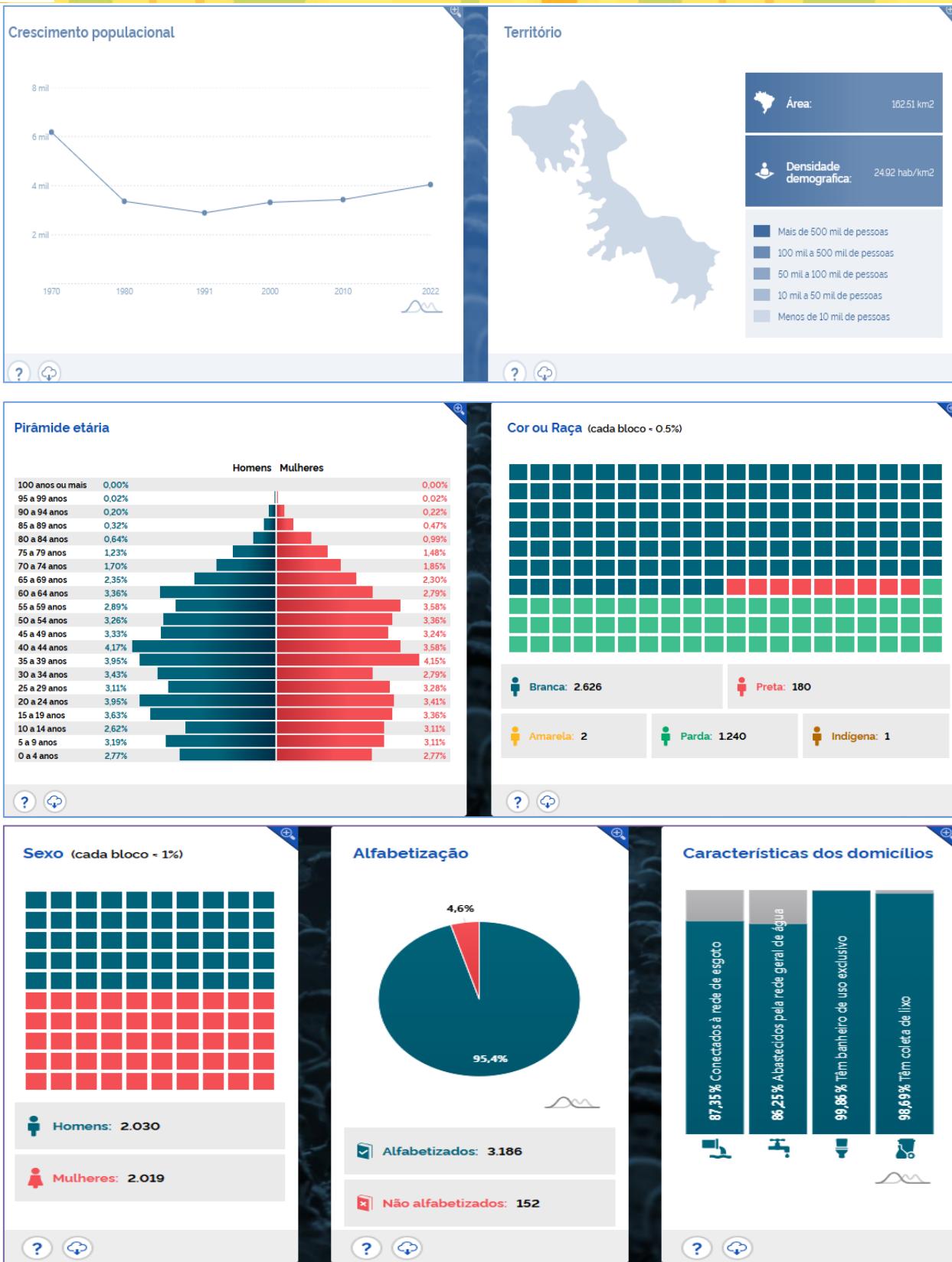
Tabela

● Homens ● Mulheres





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





Percentual da população entre 0 e 6 anos [i](#)

7,43% no município.

Este número representa **301** crianças de um total de **4.049** habitantes no município.



Brasil: 8,92%

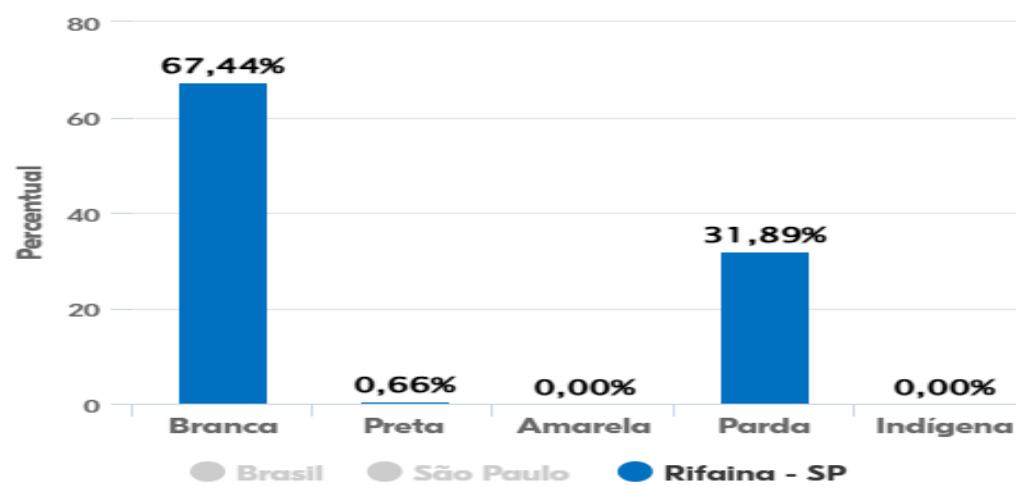


São Paulo: 8,01%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

[Notas Técnicas](#)

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor



Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

[Notas Técnicas](#)





2. EDUCAÇÃO

“Desde a mais tenra idade, todas as crianças devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem”.

(ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990).

A Educação Infantil é fundamental porque estabelece as bases para o desenvolvimento integral da criança, promovendo habilidades cognitivas, socioemocionais e físicas essenciais para o sucesso escolar e na vida adulta. Ela estimula a autonomia, a criatividade e a socialização por meio de atividades lúdicas, além de auxiliar no diagnóstico precoce de possíveis atrasos no desenvolvimento, permitindo intervenções eficazes. Investir na educação infantil é crucial para formar cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para os desafios do futuro.

Principais benefícios da educação infantil:

- **Desenvolvimento cognitivo:** Melhora a concentração e a capacidade de aprendizado, além de preparar para a alfabetização e o pensamento crítico.
- **Desenvolvimento social e emocional:** Promove a autonomia, a sociabilidade, o desenvolvimento da personalidade e a habilidade de lidar com diferenças e estabelecer laços de amizade.
- **Formação cidadã:** Ensina sobre convivência, respeito, responsabilidade e noção de coletivo, formando cidadãos mais conscientes e participativos.
- **Diagnóstico precoce:** O ambiente escolar permite a identificação de dificuldades cognitivas ou emocionais precocemente, possibilitando intervenções mais eficazes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

- **Sucesso escolar futuro:** Crianças que frequentam a educação infantil de qualidade tendem a ter melhor desempenho escolar no ensino fundamental e maior probabilidade de continuar os estudos.

Sendo assim, a Educação tratada no Plano Municipal para a Primeira Infância do Município de Rifaina, deve, por sua importância no desenvolvimento integral da criança, seguir as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância considerando toda legislação que abordam esses direitos.

De posse desses conhecimentos, iniciamos a abordagem pelo direito da criança e do adolescente estabelecidos pelo Art. 227, que prevê como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, entre outros.

Referente à Educação, segue alguns artigos:

- **Art. 205:** a educação, direito de todos e dever do Estado e da família.
- **Art. 206, I ao VII:** princípios da educação: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de prova e títulos; gestão democrática do ensino público; garantia de padrão de qualidade.
- **Art. 208, I, IV, VII:** dever do Estado: garantia de educação básica e obrigatória a partir dos 4 anos de idade; atendimento em creche e pré-escola para crianças até 5 anos de idade; programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

- **Art. 208, §§1º e 2º:** o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

- **Art. 208, §3º:** compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

- **Art. 211:** organização dos sistemas de ensino pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- **Art. 211, §2º:** os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil.

- **Art. 213:** Destinação de recursos públicos às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

Lei Federal nº 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

- O Art. 227 da CF estabelece a “Doutrina de Proteção Integral”, assegurando direitos a todas as crianças e adolescentes, dentre eles o direito à educação
- (Art. 4º). A garantia de prioridade é prevista no parágrafo único do artigo 4º, que prevê: - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; - precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- Segue os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA em relação ao “direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, relacionados à primeira infância:
 - - Direito à educação: igualdade de condições para o acesso e permanência; ser respeitado pelos educadores; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; os pais ou responsáveis tomarem ciência do processo pedagógico e participarem das propostas educacionais (Art. 53).
 - - Dever do Estado: atendimento em creche e pré-escola para crianças de zero a seis anos; programas suplementares de material didático escolar, transporte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAÇO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Alimentação e assistência à saúde; recensear os educandos no ensino obrigatório fazer-lhes a chamada e zelar pela frequência à escola. (Art. 54).

- - Notificação compulsória: os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes; reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, entre outros (Art. 56).
- - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (Art. 54, §§1º e 2º).
- Artigos 205 a 214 da Constituição Federal, temos a Lei Federal nº 9.394/1996 – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, que define a educação de maneira bastante abrangente, conforme pode ser visto a seguir:

- Art. 1º – A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- Em relação ao direito à educação, a LDB apresenta o seguinte enunciado:
Art. 2º – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade, e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o livre desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício de sua cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A LDB estabelece para a primeira infância:

- - Princípios: igualdade para acesso e permanência; pluralismo de ideias e concepções; gratuidade do ensino público; valorização do profissional de educação; gestão democrática; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar, consideração com diversidade étnico-racial, entre outros (Art. 3º).
- - Dever do Estado: garantia de educação básica obrigatória a partir da pré-escola (quatro anos de idade); atendimento gratuito em creches e pré-escolas às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

crianças de até cinco anos de idade; programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).

- - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer pessoa, instituição ou Ministério Público açãoar o poder público para exigir-lo (Art. 5º).
- - Compete ao município: recensear a população em idade escolar; fazê-lhes a chamada pública; zelar pela frequência escolar (Art. 5º, §1º).
- - Incumbência dos municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições do seu sistema de ensino; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; baixar normas para os seus sistemas de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino; oferecer a educação infantil (Art. 11).
- - Sobre o financiamento da Educação Infantil, apontamos a aprovação da Emenda Constitucional nº 53/2006, e posterior regulamentação do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. O Fundeb foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. De acordo com Nunes Corsino e Didonet (2011)26, com o Fundeb, todas as matrículas em estabelecimentos de Educação Infantil da rede municipal, inclusive dos estabelecimentos privados sem fins lucrativos conveniados com o poder público, recebem determinado ‘valor estudante/ano’, para sua manutenção. (p. 37).

Vale ressaltar que a distribuição de recursos aos municípios, referentes às instituições conveniadas é realizada com base no número de estudantes dos segmentos de creche e pré-escola, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar e ao final de cada ano, o Ministério da Educação e o Ministério da Fazenda editam uma Portaria estimando os valores de repasse para o Fundeb para o ano seguinte, incluindo os valores que devem ser realizados nos convênios municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Em razão da análise da legislação que trata e orienta sobre os direitos das crianças, constata-se que a Educação Infantil é uma ação do presente e não apenas uma projeção para o futuro, pois é essa fase é um período crucial para o desenvolvimento humano, já que nessa fase ocorrem importantes transformações cognitivas, emocionais e sociais. Nesse contexto, a escola desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento infantil.

Para finalizar, a Educação Infantil deve promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças e dentre outros:

- Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

2.1. Diagnóstico da Educação no Município de Rifaina

Aspectos Gerais:

	Públicos	Privada Conveniada	Privada Particular	Total
Número de creches no município	2	0	0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Número de escolas de educação infantil - pré-escola	1	0	0	1
Número de escolas de Educação Infantil com salas de pré-escola e creche	1	0	0	1
Número de escolas de Ensino Fundamental com salas de educação infantil - creche e pré-escola	0	0	0	0
Número de escolas de Ensino Fundamental com salas de educação infantil - pré-escola	1	0	0	1
	Pública	Privada Conveniada	Privada Particular	Total
Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade de creche	80	0	0	80
Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil	107	0	0	107
Número de estabelecimentos de educação infantil públicos e privados em conformidade com os parâmetros	3	0	0	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

curriculares de educação infantil estabelecidos pelo MEC				
	Setor Público	Privada Conveniada	Privada Particular	
Número de professores da educação infantil	Creche 8 Pré-Escola 11	0	0	19
Percentual de instituições de educação infantil com oferta diária de merenda escolar	100%	100%	0	100%
Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	2	0	0	2
Número de alunos até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil.	3	0	0	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Número de alunos até 5 anos e 11 meses inseridos em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais	0	0	0	0
Número de crianças até 5 anos e 11 meses que utilizam transporte escolar público	4	0	0	4
Percentual de instituições de educação infantil que têm representação de pais de alunos no conselho escolar	100%	0%	0%	100%
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos temáticas que desenvolvem atividades de educação ambiental	100%			100%
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes à diversidade étnico- racial com vista a promoção da igualdade	100%			100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Percentual de instituições de educação infantil que dispõem e brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial	100%			100%
---	------	--	--	------

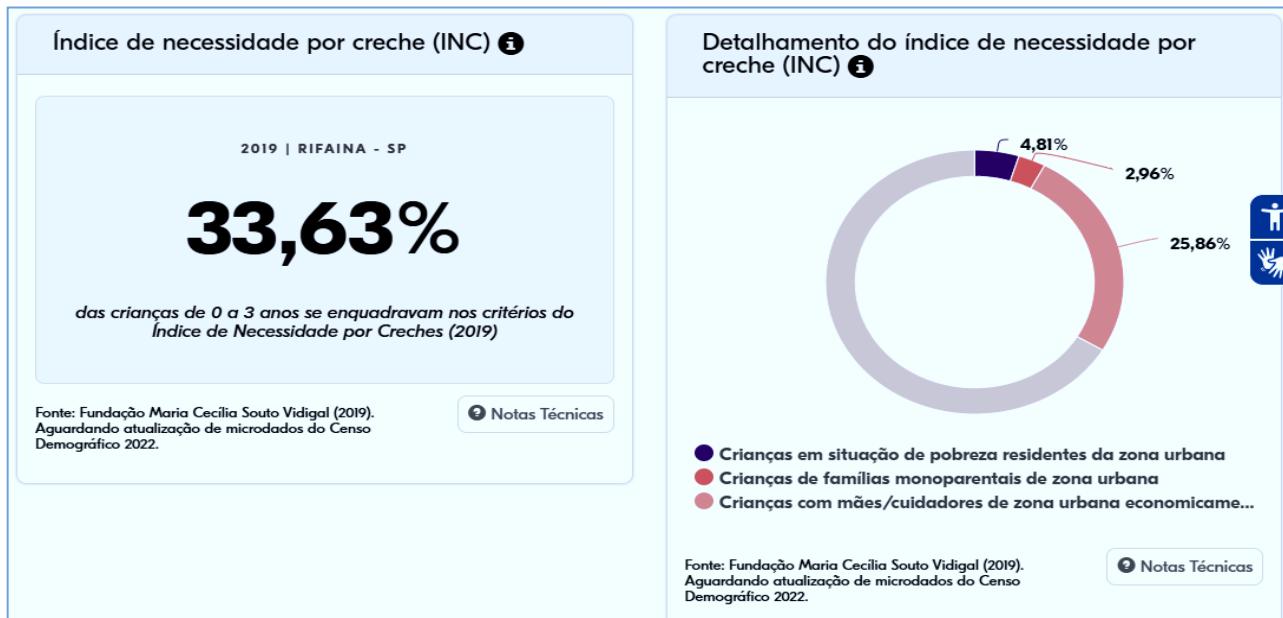
O quadro abaixo se refere ao número de matrículas, docentes e escolas no Município de Rifaina, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, Censo 2024).

ENSINO BÁSICO			
MATRÍCULAS			
› Ensino infantil	225		matrículas
› Ensino fundamental	476		matrículas
› Ensino médio	126		matrículas
DOCENTES			
› Ensino infantil	21		docentes
› Ensino fundamental	41		docentes
Ensino médio	13		docentes

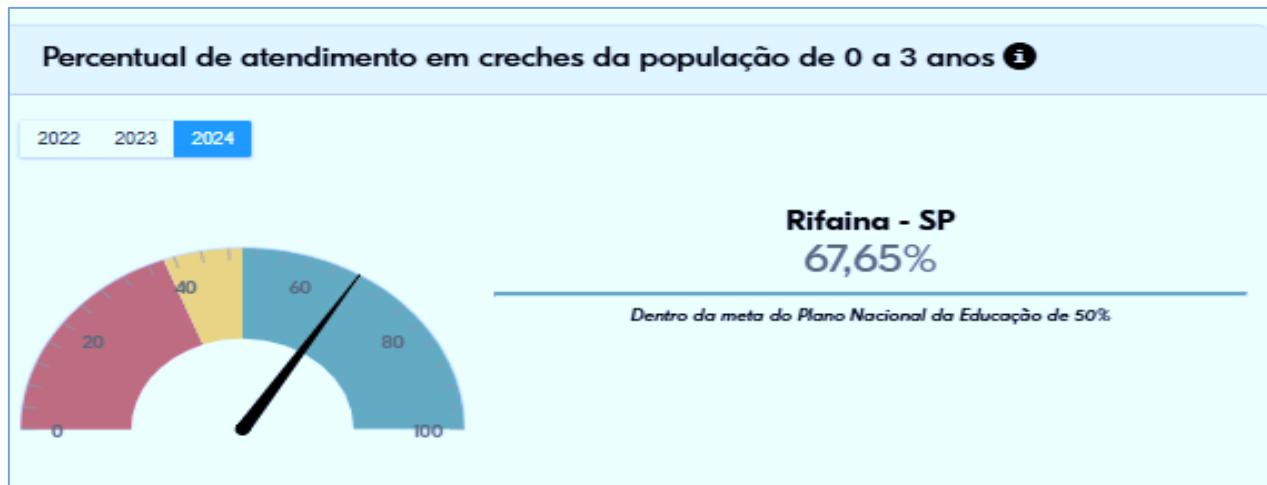


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

No quadro abaixo é possível verificar o índice de necessidades por creche, bem como o seu detalhamento (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; INEP, Censo 2024).



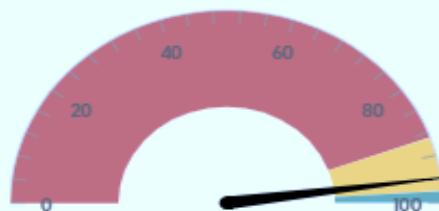
Nos quadros abaixo é possível observar o percentual de atendimentos em creches e pré-escolas no Município de Rifaina (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; INEP, Censo 2024).





Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos [i](#)

2022 2023 2024



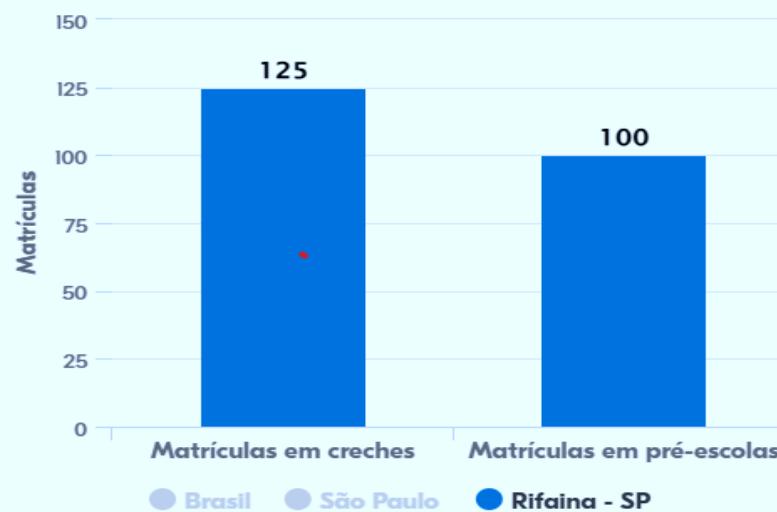
Rifaina - SP

95,83%

Igual ou acima da taxa mais recente do Brasil de 88,961% e próximo da meta do PNE de 100%

O quadro abaixo mostra separadamente o número de matrículas em creches e pré-escolas no Município de Rifaina (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; INEP, Censo 2024).

Matrículas na educação infantil [i](#)



Fonte: INEP (2024)

[i](#) Notas Técnicas

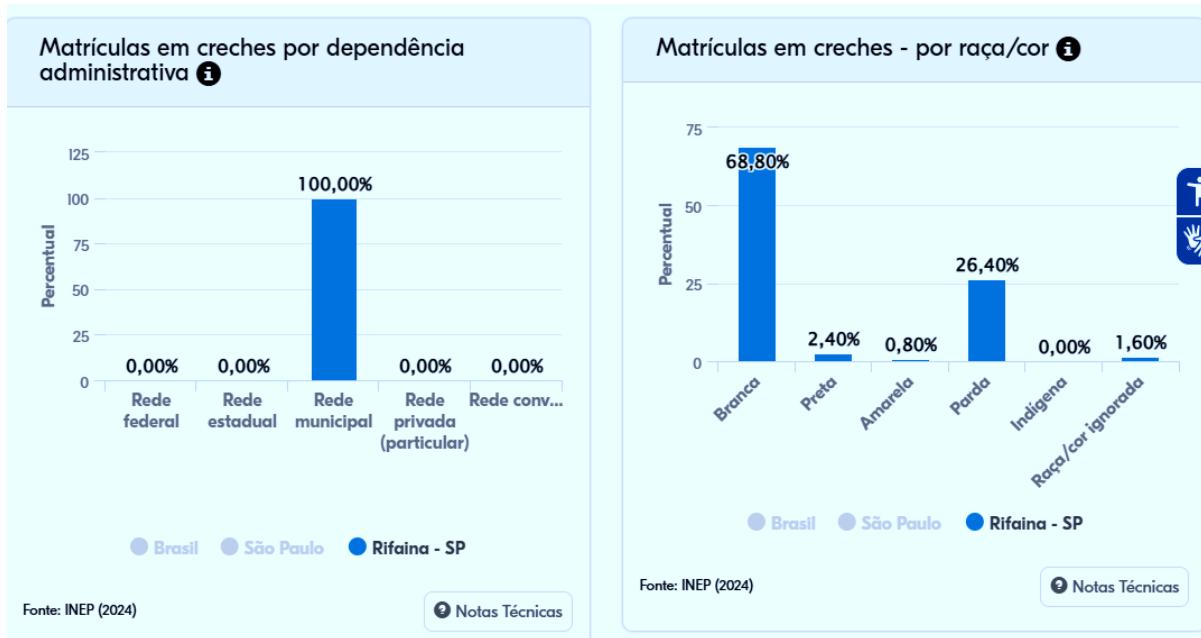


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Nos quadros abaixo é possível observar o percentual de matrículas em creches por dependência administrativa e matrículas em creche por raça e cor (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; INEP, Censo 2024).



O quadro acima nos mostra que a Prefeitura Municipal de Rifaina oferece todas as vagas necessárias para o público dessa faixa etária, garantindo todos os subsídios necessários para o atendimento e manutenção. No que diz respeito às creches, a meta de ampliação de oferta de vagas na Educação Infantil de modo a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até 2024, foi alcançada, pois não existe uma lista de espera.

2.2. *Metas estabelecidas para a Educação a partir do diagnóstico*

Metas	Estratégias
1. Manter e ampliar se necessário a oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar vagas em unidades existentes com base na demanda do município;
2. Garantir atendimento em sua totalidade a todas as crianças de 4 e 5 anos.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar conforme possibilidade e com base na legislação vigente o quantitativo de vagas em unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	<p>escolares, atendendo e respeitando a capacidade disponível;</p> <ul style="list-style-type: none">• - Divulgar na mídia local a obrigatoriedade dessa etapa de ensino à população, no intuito de realizar novas matrículas à faixa etária;• - Implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.
<p>3. Ampliar acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas.</p>	<ul style="list-style-type: none">• - Inscrever-se em Programas Federais que disponham de verbas para que as escolas possam criar espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o brincar e as múltiplas experiências;• - Adquirir livros, brinquedos e outros materiais adaptados ao apoio às práticas pedagógicas.• - Garantir que todas as unidades da Educação Infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.
<p>4. Garantir a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida, durante a 1ª infância.</p>	<ul style="list-style-type: none">• - Desenvolver planos de ação e diálogo para a Educação Nutricional, com apoio multidisciplinar, visando a conscientização de crianças e adultos em relação à alimentação saudável, saúde e aprendizagem;• - Proporcionar atendimento e apoio às crianças e pais com necessidades nutricionais e restrições alimentares (seletividade);• - Organizar espaços e momentos junto às famílias das crianças, por meio de reunião de pais, palestras e eventos para conhecimento do cardápio escolar e hábitos saudáveis;• - Prever no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	reformas e melhorias nos espaços escolares de Educação Infantil.
5. Considerar a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, priorizando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.	<ul style="list-style-type: none">• - Acompanhar e apoiar as unidades escolares de Educação Infantil para que a organização dos ambientes ofereça oportunidades e múltiplas experiências para que as crianças aprendam e se desenvolvam por meio das interações e brincadeiras;• - Assegurar os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo experiências que favoreçam a imersão das crianças em diferentes linguagens;• - Subsidiar o trabalho do gestor educacional e profissionais da educação em momentos de trabalho coletivo pedagógico e horas de estudo, de acordo com normativas da rede de ensino;• - Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.
6. Ofertar e garantir Educação Infantil de qualidade.	<ul style="list-style-type: none">• - Garantir a efetivação do Currículo Paulista voltado a Educação Infantil;• - Efetivar anualmente a entrega do kit escolar para o desenvolvimento do ensino;• - Ofertar anualmente uniforme escolar a partir da pré-escola, para padronização e segurança dos estudantes;• - Ampliar vagas do cargo de monitor escolar para atendimento as crianças de 0 a 3 anos, conforme ampliação da rede municipal de ensino;• - Garantir que o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares promova ações potencializando os eixos interações e brincadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

7. Garantir o atendimento educacional especializado (AEE) para todas as crianças com deficiência e atraso no desenvolvimento matriculadas nas creches e pré-escolas.	<ul style="list-style-type: none">• - Adequar o projeto político pedagógico da escola, contemplando o atendimento educacional especializado como serviço complementar à escolarização do aluno;• - Contratar profissionais especializados para o atendimento à criança, para o acompanhamento em sala de aula, e para os cuidados de higiene e locomoção;• - Garantir currículo diversificado, quando necessário;• - Ampliar oferta de estágio para outras áreas de conhecimentos como Psicologia e Serviço Social.
8. Garantir a qualidade da educação oferecida nas instituições de educação infantil.	<ul style="list-style-type: none">• - Aperfeiçoar a Avaliação Institucional das escolas e creches municipais e conveniadas;• - Instituir mecanismo de avaliação da qualidade, com periodicidade semestral, envolvendo toda a comunidade escolar, na rede municipal e conveniada.• - Aumentar a frequência escolar e reduzir o número de crianças desistentes;• - Adequar espaços físicos/infraestrutura aos parâmetros de atendimento, consultando a gestão das unidades.
9. Desenvolver e aplicar o Projeto Educação e Prevenção em Saúde Bucal:	<ul style="list-style-type: none">• Demonstração e prática supervisionada da técnica correta de escovação.• Ensinar a importância do uso do fio dental.• Atividades lúdicas, como jogos, teatros de fantoches e músicas sobre escovação.• Materiais e Ferramentas:• Distribuição de kits de higiene bucal, incluindo escovas, pastas de dente e fio dental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	<ul style="list-style-type: none">• Uso de painéis e recursos visuais educativos.• Envolvimento da Comunidade Escolar:• Reuniões com pais e responsáveis para reforçar a importância do cuidado com a saúde bucal em casa.• Capacitação de professores e funcionários para atuarem como multiplicadores.
10. Implementar Projeto continuado de orientação às famílias, sobre os cuidados na primeira infância sobretudo as com maiores vulnerabilidade.	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar em 50% a participação da família nas atividades e decisões na escola.
11. Formação continuada aos cuidadores, professores, gestores e critérios de seleção.	<ul style="list-style-type: none">• 95% dos profissionais capacitados Concursados ou CLT
12. Garantir a frequência e permanência dos estudantes na escola.	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da frequência escolar;• Garantia do transporte escolar;• Merenda adequada;• Manter um canal de comunicação ativo entre escola e família;
13. Garantir a continuação de atendimento de profissionais como Psicólogo, fonoaudiólogo, enfermeiro, nutricionista e assistente social no ambiente escolar.	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento no atendimento• Garantia de profissionais com formação adequada contratados através de concurso público.
14. Manter e garantir e entrega de uniformes e tênis para crianças de 0 a 6 anos.	<ul style="list-style-type: none">• Fazer a entrega de uniformes e tênis no início do ano letivo e disponibilizar sempre que necessário durante o ano letivo.
15. Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente.	<ul style="list-style-type: none">• Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica;• Inserção da temática nas reuniões de pais.
16. Sensibilizar, através campanhas, oficinas e palestras os educadores e	<ul style="list-style-type: none">• Promoção de campanhas junto às famílias sobre os valores da sociedade de consumo e de seus e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

estabelecimentos de Educação Infantil para consumismo na infância e sustentabilidade do planeta.	hábitos de consumo, em reunião de Pais e Mestres
17. Ofertar materiais de cuidado e higiene a crianças de 0 a 6 anos.	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar nas creches e escola de educação infantil matérias de higiene como fraldas, shampoo, creme para cabelo, cotonete, sabonete infantil líquido, pomada para assadura e materiais de primeiros socorros.

3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

“O compromisso com o outro exige mais que técnica: exige afeto, solidariedade e amor à vida humana”.

Marilda Iamamoto

A Política de Assistência Social se organiza em programas, projetos e serviços, dentre eles os serviços principais apontados conforme a Resolução nº 109/2009, e o município de Rifaina contam com:

- I- Proteção Social Básica:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
 - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- II- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a) Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC;
- III- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades;
 - Abrigo Institucional;
 - b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Os serviços socioassistências no município de Rifaina estão dispostos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Na Proteção Básica está elencado apenas o CRAS municipal, devido ao porte do município, não há serviços terceirizados de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estes são realizados pelo CRAS com sua equipe técnica.

O CRAS municipal conta com a equipe técnica mínima, assim como dispõe na NOB-RH/SUAS, sendo dois profissionais de nível superior, uma Psicóloga e uma Assistente Social, dois profissionais de nível médio como orientadores sociais, um profissional de nível superior, no caso uma psicóloga, como função específica para a Coordenação, um profissional de nível básico serviços gerais. O motorista e cozinheira são compartilhados com a Secretaria de Assistência Social. Destaca-se que todos os cargos são concursados tipo estatutário, exceto o coordenador da unidade CRAS sendo cargo comissionado.

A Secretaria de Assistência Social conta com um cargo específico comissionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, dois profissionais de nível superior, assistentes sociais, um para a parte de benefícios eventuais e benefícios municipais e outro para as demandas que incluem a Proteção Social Especial de média complexidade, além de medidas socioeducativas, acompanhamento familiar de famílias atendidas pelo órgão gestor, dois profissionais concursados, que cuidam da parte de Cadastro Único, Bolsa Família e benefícios de transferência de renda e outras demandas, um profissional de nível médio no cargo de motorista, e um profissional de nível básico como serviços gerais. Também está alocada na Assistência Social a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, cujo o primeiro programa é o fornecimento de cesta de verduras, legumes, frutas e proteínas para as famílias em situação de vulnerabilidade permanente que estejam cadastradas no Cadastro Único e que prioritariamente recebem benefícios governamentais como Bolsa família, Viva Leite ou Renda Cidadã, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou que sejam encaminhadas pela nutricionista do NASF com caso de desnutrição e a falta de renda básica para manter as despesas básicas familiares, quando necessário passado também por avaliação socioassistencial e socioeconômica. Na área de benefícios eventuais concedidos pelo município, fazem parte os benefícios em decorrência de natalidade, benefícios em decorrente de morte, benefícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

decorrentes de calamidade pública, e benefícios de vulnerabilidade temporária, tais fatos podem desestruturar a vida de uma família, levando-as a necessitar de auxílios para superarem estes empecilhos e se reerguerem, sendo financeiramente ou psicologicamente. Para atendimentos de tais benefícios, a família deve procurar o setor, e na avaliação socioassistencial serão determinado quais ações o a rede de proteção social pode fazer para ajudar tal família, sendo a concessão imediata de benefícios como fornecimento de cesta de gêneros alimentícios básicos, pagamento de alguma conta em atraso de serviços essenciais para a subsistência humana, além de realizar encaminhamento para outras políticas públicas que se fizerem necessária para a família.

A Proteção Social Especial no município é desenvolvida pelo órgão gestor, portanto as medidas socioeducativas, tanto liberdade assistida como prestação de serviços à comunidade, são tratadas pela assistente social da Secretaria de Assistência Social. As denúncias de violação de direitos referentes à pessoa idosa também são tratadas pelo órgão gestor.

O município além do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social, também conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ambos são devidamente constituídos conforme legislação federal e municipal. Os Conselhos de Assistência Social devem ser instituídos segundo artigos 16 e 17 da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Lei Federal nº 8.742/93, bem como por lei específica, seja ela estadual, distrital ou municipal. Ressalte-se, que, segundo art. 16 da Lei Federal nº 8.742/93 os conselhos são “instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”, sendo assim seus membros possuem a atribuição de deliberar, fiscalizar e avaliar execução da Política de Assistência Social e os recursos destinados aos municípios para a efetivação da mesma.

3.1. Do público da política

Constitui público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004).

A Política de Assistência Social, no âmbito da primeira infância, tem como público prioritário as famílias e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Em Rifaina, esse grupo é composto por famílias em condição de pobreza ou extrema pobreza, em insegurança alimentar, com dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais, em situações de negligência ou violação de direitos, bem como aquelas em que a presença de violência doméstica, uso de substâncias psicoativas ou fragilidade de vínculos familiares afeta diretamente o cuidado e o desenvolvimento infantil.

As prioridades da política municipal de assistência social para a primeira infância são:

1. Garantir a **proteção integral da criança pequena**, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância.
2. Fortalecer os **vínculos familiares e comunitários**, reconhecendo a família como núcleo central de proteção e cuidado.
3. Promover o **acesso aos serviços socioassistenciais** e aos direitos sociais básicos (alimentação, habitação, saúde, educação, lazer).
4. Atuar de forma **intersetorial**, estabelecendo fluxos de encaminhamento entre a assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas.

A Proteção Social Básica, prevista na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), é organizada para prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia de acesso a direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

No município de Rifaina, a Proteção Social Básica se concretiza, principalmente, por meio da atuação do CRAS, que oferta:

- O PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), que acompanha famílias com crianças pequenas, fortalecendo vínculos e apoiando a função protetiva da família;
- O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que oferece atividades socioeducativas, lúdicas e culturais adequadas à primeira infância e realizadas em articulação com os responsáveis;
- O acesso a benefícios eventuais e a programas de transferência de renda (como o Bolsa Família), assegurando condições mínimas de sobrevivência e desenvolvimento;
- O Cadastro Único, que garante a inclusão das famílias em políticas sociais.

A Proteção Social Básica tem, portanto, caráter preventivo, protetivo e emancipatório, assegurando que crianças e famílias em vulnerabilidade tenham acesso a cuidados, serviços e oportunidades que garantam o desenvolvimento pleno na primeira infância.

3.2. Diagnóstico com base no Cadastro Único e IBGE

O **Cadastro Único** é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

De acordo com o censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 3.436 habitantes. No ano de 2022, segundo informações do IBGE, a população Rifainense



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

saltou para 4.049 habitantes. A perspectiva populacional para o ano de 2017 é de 3.458 habitantes, dessa forma o percentual de 87,54% das pessoas residentes em área urbana em 2010, em 2017 passou para 88,40%, crescimento de urbanização de 0,86%, diminuindo os residentes em zona rural de 12,46% para 11,60%, o que demonstra que o município necessita de estratégias para evitar o êxodo rural.

Ainda que com o crescimento populacional de 0,09% ao ano, comparado ao Estado e a sua Região Administrativa, Rifaina possui baixa densidade demográfica, sendo pouco povoada o que facilita a implantação de estratégias para avanço da política de assistência social, ainda que sofrendo os efeitos da migração interna, que em muitos casos, provoca a fragilização de vínculos familiares, e consequentemente, demandando mais da política de assistência social.”

Em Rifaina, a densidade é de 2,80 habitantes por domicílio, enquanto no total do Estado é de 3,00 hab./dom, em comparação com o ano de 2010, houve uma queda tanto para o município quanto para o Estado que detinham respectivamente os percentuais de 2,98 e 3,22 habitantes/domicílios.

RIFAINA (SP) [#Alterar](#)

Última referência disponível ▾

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



ESTIMATIVA
POPULACIONAL
IBGE 2025

4.179

RURAL
IBGE 2022
12%

URBANA
IBGE 2022
88%

PORTE



Pequeno Porte I

IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS CADASTRADAS
SETEMBRO/2025

769



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

270



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDIMENTO

163



FAMÍLIAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE $\frac{1}{2}$ SAL. MIN.

336



PESSOAS CADASTRADAS
SETEMBRO/2025

1.701



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

665



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDIMENTO

435



PESSOAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE $\frac{1}{2}$ SAL. MIN.

601



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADASTRO ÚNICO

427

COBERTURA (%)

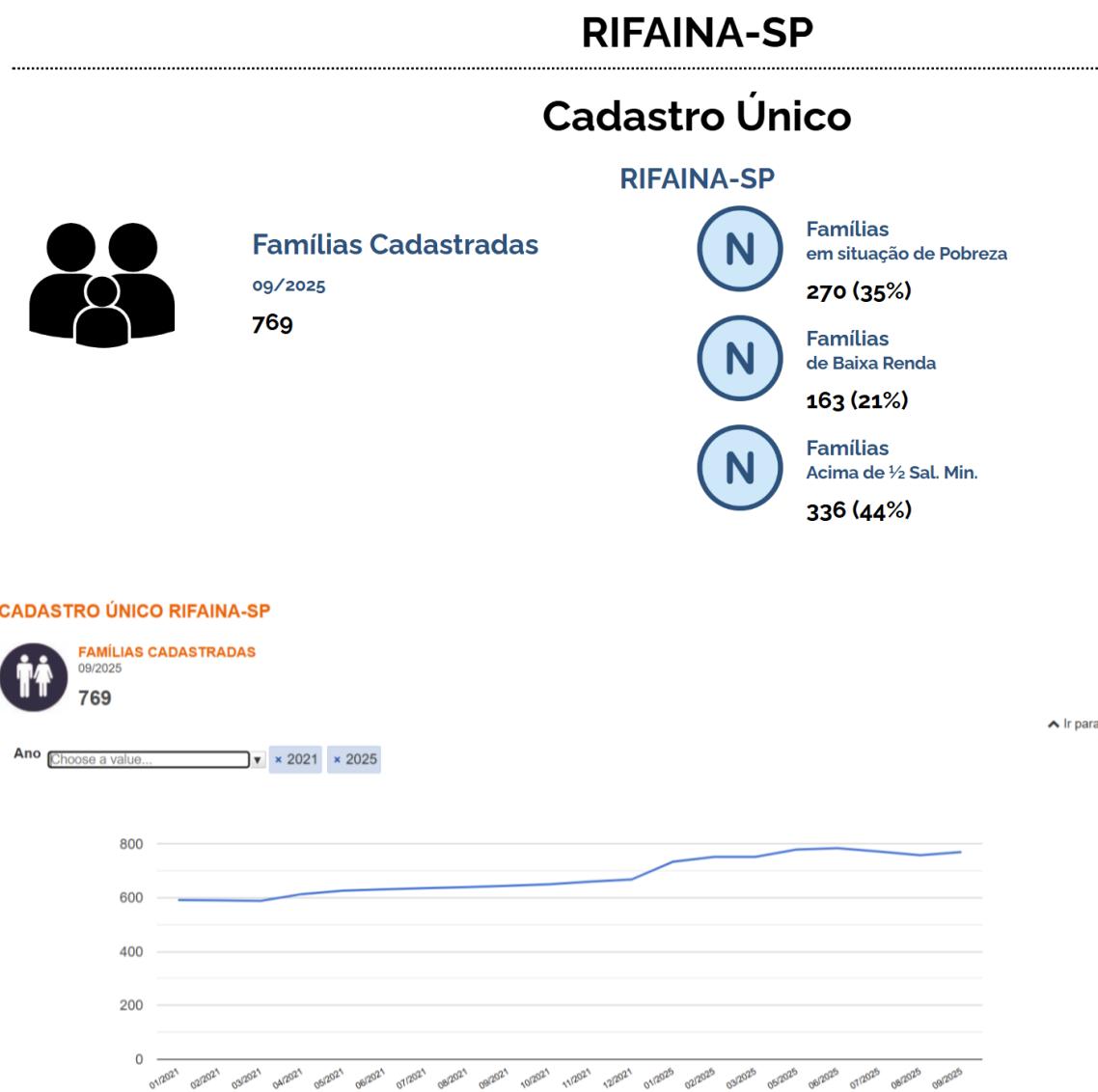
101%



3.3. Famílias de Rifaína e o Posto do Cadastro único

Observa-se crescente constante do número de famílias no cadastro em busca de acesso a programas de transferência de renda. Retirado do Relatório técnicos do Posto do Cadastro Único.

Evolução nº de cadastros





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Evolução nº de cadastros

Ano	Número de Famílias
2021	667
2022	799
2023	862
2024	758
2025	769

Diagnóstico nº famílias municipal no Cadastro Único Federal



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE POBREZA

270



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE BAIXA
RENDIMENTO

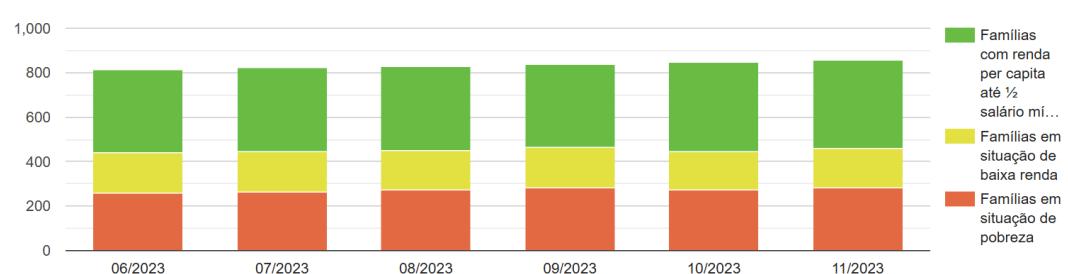
163



FAMÍLIAS
COM RENDA PER CAPITA
MENSAL ACIMA DE $\frac{1}{2}$ SAL.
MÍN.

336

Famílias por faixa de renda familiar a partir de Junho/2023*



*A partir da publicação da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que instituiu o novo Programa Bolsa Família.

Atualmente **Rifaina conta com 769 famílias cadastradas no Cadastro Único**. Destas famílias **270 são consideradas de situação de pobreza**. Considera-se a população pobre ou vulnerável à pobreza aquela que ingressou na faixa de renda familiar mensal por pessoa de até R\$ 218 e, ao longo de 24 meses, não ultrapassou o limite de meio salário-mínimo por mais de 2 trimestres consecutivos. Ou seja, a estimativa é feita de forma aderente aos critérios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

atendimento do Bolsa Família, buscando abranger as famílias que, embora ultrapassem temporariamente a situação de baixa renda, estão sempre em risco de ingressar na pobreza. Considera-se população de baixa renda aquela que se mantém, ao longo de 24 meses, com renda familiar mensal por pessoa de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo. **Já em situação de baixa renda, Rifaina tem 163 famílias.**

Totalizando 1.701 pessoas cadastradas no município de Rifaina. Desses 665 pessoas sobrevive com renda de até 218,00 (duzentos e dezoito) reais mensais, o que é equivalente a 39 % da população do cadastro único.

Diagnóstico nº pessoas município no Cadastro Único Federal



Pessoas Cadastradas

09/2025

1.701

N

Pessoas Cadastradas em Famílias em situação de Pobreza

665 (39%)

N

Pessoas Cadastradas em Famílias de Baixa Renda

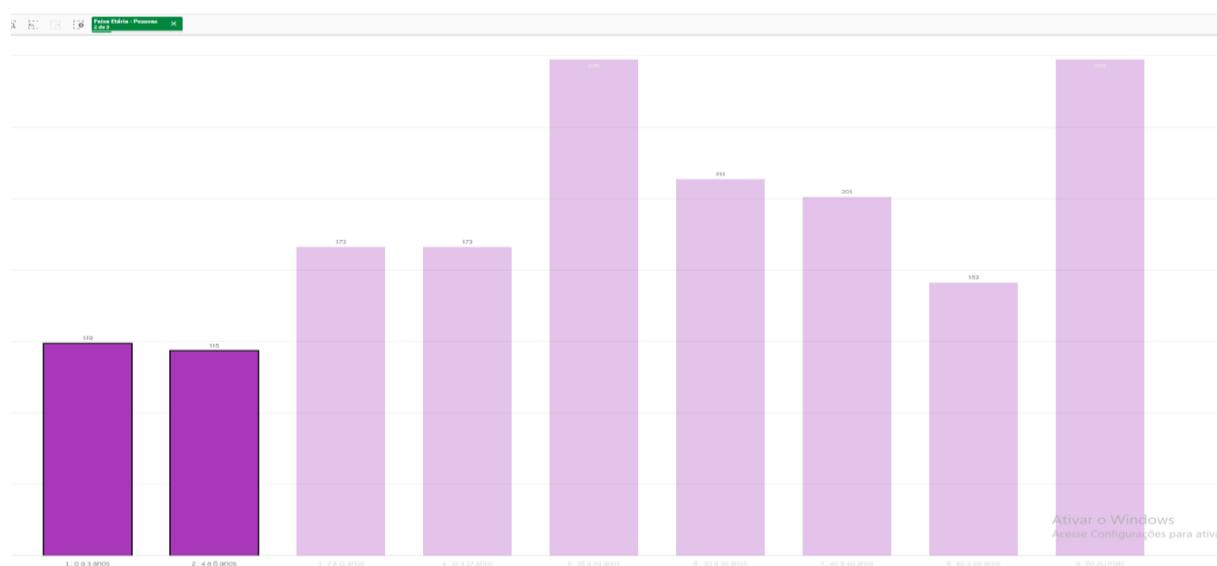
435 (26%)

N

Pessoas Cadastradas em Famílias Acima de $\frac{1}{2}$ Sal. Min.

601 (35%)

Faixa etária de 0 a 4 anos e de 5 a 6 anos registrada nos anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

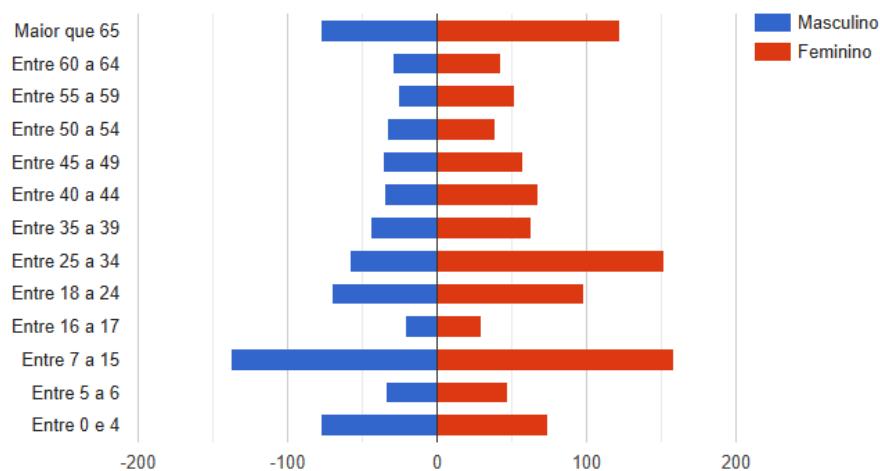
Evolução cadastros de crianças nas faixas etárias de 0 a 4 e de 5 a 6 anos

Faixa Etária	2025
0 a 3 anos	119
4 a 6 anos	115

Registros por faixa etária no Cadastro Único.

-Cadastro Único -

Todo Cadastro Único



Registros por faixa etária, gênero e quantitativo no Cadastro Único.

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total*	% Etária Total
Entre 0 e 4	78	51,32%	74	48,68%	152	9,03%
Entre 5 a 6	34	41,98%	47	58,02%	81	4,81%
Entre 7 a 15	138	46,62%	158	53,38%	296	17,58%
Entre 16 a 17	21	41,18%	30	58,82%	51	3,03%
Entre 18 a 24	70	41,67%	98	58,33%	168	9,98%
Entre 25 a 34	58	27,62%	152	72,38%	210	12,47%
Entre 35 a 39	44	41,12%	63	58,88%	107	6,35%
Entre 40 a 44	35	33,98%	68	66,02%	103	6,12%
Entre 45 a 49	36	38,71%	57	61,29%	93	5,52%
Entre 50 a 54	33	45,83%	39	54,17%	72	4,28%
Entre 55 a 59	26	33,33%	52	66,67%	78	4,63%
Entre 60 a 64	30	41,10%	43	58,90%	73	4,33%
Maior que 65	78	39,00%	122	61,00%	200	11,88%
Total	681	40,44%	1.003	59,56%	1.684	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Atualmente o cadastro único possuem 234 **crianças na faixa etária da primeira infância** sendo 113 do sexo masculino e 121 do sexo feminino.

Realidade Programa de Transferência de Renda Bolsa Família no município.

Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA

	FAMÍLIAS SETEMBRO/2025	PESSOAS SETEMBRO/2025	BENEFÍCIO MÉDIO MENSAL * SETEMBRO/2025	VALOR MENSAL REPASSADO * SETEMBRO/2025
	242	663	R\$ 663,89	R\$ 159.997



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
SETEMBRO/2025

1.220

	RENDA DE CIDADANIA 663
	COMPLEMENTARES 222
	PRIMEIRA INFÂNCIA - PBF 135
	EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO 0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES

200

	GESTANTES 8
	NUTRIZ 4
	CRIANÇAS 169
	ADOLESCENTE 31

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

3.4. Diagnóstico do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família no município

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

O Programa Bolsa Família contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo, conforme sistema Cadastro Único, para o município de Rifaina:

- **Benefício de Renda Cidadania (BRC)**, sendo o valor de R\$ 142 pago por cada pessoa integrante da família.
- **Benefício Complementar (BCO)**, Variável calculado para garantir que a família não receba menos que R\$ 600,00, considerando o BCR.
- **Benefício Primeira Infância (BPI)**, pago por criança, no valor de R\$ 150,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 07 (sete) anos incompletos.
- **Benefício Variável Gestante (BVG)**, benefício de nove parcelas pago a mulher identificada no sistema saúde como gestante. Valor de R\$ 50,00.
- **Benefício Variável Nutriz (BVN)**, benefício de seis parcelas pago a família que possuir criança identificada no cadastro único de 0 (zero) a 06 (seis) meses. Valor de R\$ 50,00.
- **Benefício Variável Criança (BV)**, benefício pago as famílias que possuírem crianças ou adolescentes, de sete (sete) a 16 (dezesseis) anos incompletos. Valor de R\$ 50,00.
- **Benefício Variável Adolescente (BVA)**, benefício pago as famílias que possuírem adolescentes, de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos. Valor de R\$ 50,00.

Deste total de 663 BRC, 135 são Benefício Primeira Infância (BPI).

No mês de setembro de 2025, o município de RIFAINA/SP teve 242 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 663 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 159.997,00 e um benefício médio de R\$ 663,89.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

3.5. Gestão das Condicionalidades e o Acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- Crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação para sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura;
- Gestantes precisam fazer o pré-natal;

Condicionalidades de Educação:

- Frequência escolar de 60% para beneficiários de 4 a 6 anos incompletos de idade;
- Frequência escolar de 75% para beneficiários de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica (ensino fundamental e ensino médio).

As famílias em descumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro período de 2022, nos meses de fevereiro e março.

Como o registro das informações ainda está sendo realizados pelas equipes locais, os últimos dados de acompanhamento disponíveis é Julho de 2025, que já refletem nos próximos meses de recebimento dos beneficiários.

Acompanhamento das Condisionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	36	178	32	246
Pessoas acompanhadas	35	177	25	237
Taxa de acompanhamento	97,22%	99,44%	78,13%	96,34%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	35	177	25	237
Taxa de cumprimento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Julho/2025).

Saúde

Na área da saúde, o acompanhamento da condicionalidade não foi suspenso durante a pandemia, mas o registro das informações coletadas permaneceu como não obrigatório da 1ª vigência de 2020 até a 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu por retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde. Os dados da 2ª vigência de 2021 serão utilizados para o cálculo do IGD a partir de abril de 2022.

Atualmente 234 crianças na faixa etária da primeira infância é público inserido no programa Bolsa Família.



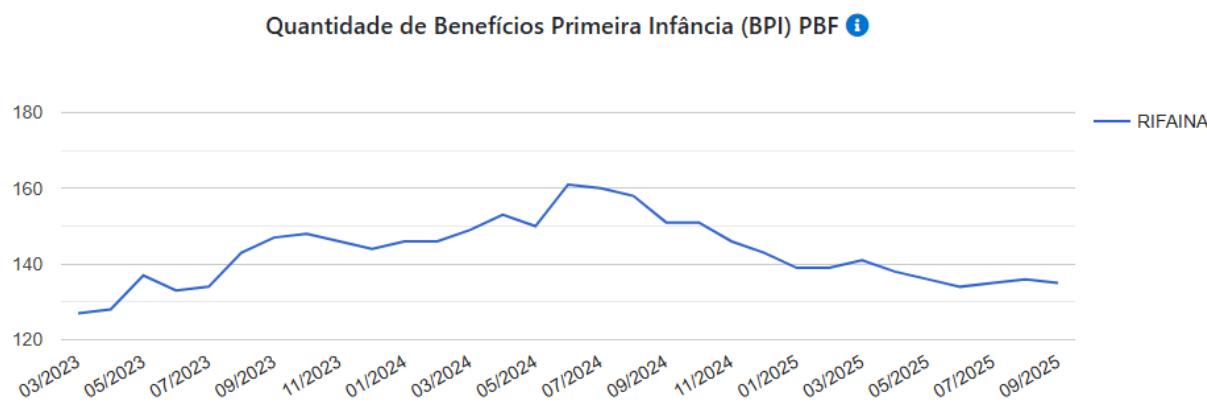
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	142	342	484
Pessoas acompanhadas	103	309	412
Taxa de acompanhamento	72,54%	90,35%	85,12%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	103	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	10
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	10
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Junho/2025).

Crianças do sexo masculino e feminino das faixas etárias de 0 a 7, Benefício Primeira Infância (BPI), no Bolsa Família em Rifaina.



Crianças de 0 a 7 anos nos programas de transferência de renda Bolsa Famílias:

Faixa Etária	2023	2024	2025
0 a 7 anos	144	143	135



3.6. Benefício de Prestação Continuada – BPC

O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC - Loas) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário mínimo.

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído para o INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não gera direito à pensão por morte.

O município de Rifaina conta com 8 (oito) beneficiários na faixa etária de 0 a 7 anos, que corresponde a primeira infância.

3.7. Dados de atendimento do Conselho Tutelar

Base de dados retirada do arquivo do Conselho Tutelar de Rifaina, baseado no registro do sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ressalta-se que o Conselho Tutelar não possui registro da faixa etária específica do Plano da Primeira Infância e sim um olhar geral ao público de 0 a 18 anos incompleto. Salienta-se a utilização de sistema de informação para melhor compilação de dados.

Registros de Atendimento Conselho Tutelar :

1º Trimestre de 2025

Atendimentos	No tícia de	Agr essão (bul)	Ál co ol	Ato Infra al	Con duta (Au to viol	Co nfli to fam ilia	Requ isição de Docu	Frequênci a (Escola/Pr ojetos/Red e)	Fug a/A ut.	Guar da / Visit a / Pens	Negli genci a (Aba	Ab us o se	Vagas Matriculas (Escola/Cr eches/Outr os)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	Fat o	ling)	og as		açã o)	r ou entr e me nor es	ment os			ão Alim entíc ia	ndon o)	xu al	
Aciona mentos		03			03	04	04			12	03		
Averig uações											01		
Orienta ções	07					02	01	01			05		
Notific ações	02	02											
Acato de Comun icado / Denunc ia / noticia de fato	03	02											
Advert ências													
Termo de respons abilida de													



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Providencias	CR AS	CREC HE	C.T. s.	ESCOL A Estad ual	Escola Municipa l	Assistênc ia Social	NASF/ E- MULT	Vigilânc ia Sanitári o	Polic ia Milit ar	Polic ia Civil	Outr os	Total
Encaminhame ntos	02						02				08	
Requisições	02						02					
Ofícios					01						01	
												74

2º Trimestre de 2025

Atendi mentos	No tici a de Fat o	Agr essão (bul ling)	Álc ool dr og as	Ato Infra cion al	Con dut a (Aut o viol ação)	Con flito fam iliari ou entr e me nor es	Requi sição de Docu ment os	Frequênc ia (Escola/Pr ojetos/Red e)	Fuga /Aut . Viaj ar	Guar da / Visita / Pens ão Alim entíc ia	Negli genci a (Aba ndon o)	Ab us o se xu al	Vagas Matriculas (Escola/Cre ches/Outro s)	
Aciona mentos		03			03	04	04			12	03			
Averigu ações											01			
Orienta ções	07					02	01	01		05				
Notifica ções	02	02												



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Acato de Comunicado / Denuncia / noticia de fato	03	02												
Advertências														
Termo de responsabilidade														

Providencias	CR AS	CREC HE	C.T. s.	ESCOL A Estad ual	Escola Municipa l	Assistênc ia Social	NASF/ E- MULT	Vigilânc ia Sanitár io	Polic ia Milit ar	Polic ia Civil	Outr os	Tot al
Encaminhame ntos	02						02				08	
Requisições	02						02					
Ofícios					01						01	
												74

3º Trimestre de 2025

Atendi mentos	No tíc i a	Agr essã o	Álc ool dr	Ato Infra	Con dut a	Con flito fam	Requi sição de	Frequênc ia (Escola/Pr	Fuga /Aut .	Guar da / Visita	Negli genci a	Ab us o	Vagas Matriculas (Escola/Cre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	de Fat o	(bul ling)	og as	cion al	(Aut o viol açã o)	iliar ou entr e me nor es	Docu ment os	ojetos/Red e)	Viaj ar	/	Pens ão Alim entíc ia	(Aba ndon o)	se xu al	ches/Outro s)
Aciona mentos		03												
Averigu ações					04	01		04			03			
Orienta ções		14		02	07	11	01	11				04		
Notifica ções / Comuni cado de Denunci a	02	02												
Acato de Comuni cado / Denunci a / noticia de fato		02		02	02	03						02		
Advertê ncias														
Termo de respons										01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

abilidad e												
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Providencias	CR AS	CREC HE	C.T. s.	ESCOL A Estad ual	Escola Municí pal	Assistênc ia Social	NASF/ E- MULT	Vigilânc ia Sanitár io	Polic ia Milit ar	Polic ia Civil	Outr os	Tot al
Encaminhame ntos	04						09					
Requisições												
Ofícios	02			02	01					02		
												99

1.1. Indicadores de proteção social (Preencher sempre com os dados mais recentes disponíveis):

Ano de referência das informações da tabela 2.3.1

1.1.1. Em relação à Proteção Social Básica⁴⁹:

Número de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos;	16
Número de Crianças inseridas nos SCFV	80
Número de grupos de gestantes acompanhados pelo Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF)	0
Número de gestantes inseridas nos grupos acompanhados pelo PAIF	0
Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	0
Percentual de crianças de até 6 anos recebendo Benefício de Prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município ⁵⁰	1.13%
Número de famílias inseridas no Programa Bolsa Família com crianças até 6 anos por local de moradia rural/urbana ⁵¹	111
Número de famílias com crianças até 6 anos inseridas no CadÚnico ⁵²	201
Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedidos ⁵³	0

⁴⁹FONTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Setor de vigilância Socioassistencial

⁵⁰FONTE: MDS em <http://www.mds.gov.br/assistencia-social/edescas/suasweb>

⁵¹FONTE: MDS em <http://www.mds.gov.br/sistema/gestacsbolsafamilia/>

⁵²FONTE: MDS em <http://www.mds.gov.br/sistema/gestabolsafamilia/>

⁵³Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Ano de referência das informações da tabela 2.3.2.

1.1.2. Em relação à Proteção Social Especial (média complexidade)⁵⁴

Número de gestantes Acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Não tem esse serviço
Número de ações de prevenção contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizadas	Não tem esse serviço
Preencher com registros de violação contra de direitos de crianças de 0 a 6 anos registrados no município: ⁵⁵ (Nota explicativa: Em relação aos tipos de violação: Violência física, Violência psicológica e Violência sexual deve-se considerar no preenchimento que quando a violação for praticada por um agente fora do âmbito familiar, considera-se violação do direito à Liberdade, Respeito e Dignidade, ao passo em que se o agente violador é um membro familiar, considera-se violação do direito à convivência familiar e comunitária.)	

Direito fundamental	Violações	Zona Urbana		Zona Rural		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Vida e Saúde	Doença decorrente de saneamento precário					-
	Doença decorrente de falta de vacinação					-
	Falta de alimentação ou nutrição					-
	Vítima de tentativa de homicídio					-
	Atendimento médico deficiente					-
	Prejuízos por ação ou omissão de agentes externos					-
Subtotal: Vida e saúde						-

⁵⁴Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social

⁵⁵Fonte: SIPA

Direito fundamental	Violações	Zona Urbana		Zona Rural		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Liberdade, respeito e dignidade	Violência física					-
	Violência psicológica					-
	Violência sexual					-
	Mendicância (atos atentatórios ao exercício de cidadania)					-
	Aliciamento para atividades ilícitas/ impróprias Práticas institucionais irregulares					-
	Aprisionamento (Cárcere Privado)					-
Subtotal: Liberdade, respeito e dignidade		-	-	-	-	-
Convivência familiar e comunitária	Violações	Zona Urbana		Zona Rural		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
	Abandono (ausência de convívio familiar)					-
	Negligência					-
	Não pagamento de pensão (ausência de condições materiais)					-
	Violência física					-
	Violência sexual					-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Direito fundamental	Violações	Zona Urbana		Zona Rural		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Convivência familiar e comunitária	Atos atentatórios ao exercício da cidadania (ausência ou impedimento de acesso a meios de transporte, impedimento de acesso à escola; não comunicação ao Conselho Tutelar de situação de maus-tratos)					-
Subtotal: Convivência familiar e comunitária		-	-	-	-	-

Direito fundamental	Violações	Zona Urbana		Zona Rural		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Educação, cultura, esporte e lazer	Crianças de 0 a 6 anos sem educação infantil					-
	Condições educacionais inadequadas					-
	Violência na escola					-
	Impedimento de permanência no sistema escolar					-
	Subtotal: Educação, cultura, esporte e lazer	-	-	-	-	-
Profissionalização e proteção no trabalho	Trabalho infantil	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Total
		0	0	0	0	-
Subtotal: Profissionalização e proteção no trabalho		-	-	-	-	-

Número de crianças vítimas de violação por idade e sexo ⁵⁶			
Idade	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
0 a 3 anos			-
4 a 6 anos			-
7 a 11 anos			-
12 a 14 anos			-
15 a 18 anos			-
Total	-	-	-

1.1.3- Em relação à Proteção Social Especial (alta complexidade)⁵⁷

Número de crianças de até 6 anos inseridas em Serviço de Acolhimento Institucional	0
Número de crianças até 6 anos inseridas em famílias acolhedoras	0
Número de crianças até 6 anos inseridas no cadastro nacional de adoção ⁵⁸	0

⁵⁶Fonte: SIPIA

⁵⁷Fonte: Conselho Tutelar e PSE-Alta Complexidade

⁵⁸Fonte: Cadastro Nacional de Adoção/MJ em <http://www.cnj.jus.br/cna/View/consultaPublicaView.php> e PSE-Alta Complexidade



3.8. Metas e Estratégias para a Primeira Infância

META 1- Proteção e Fortalecimento Familiar

Justificativa: Garantir acompanhamento de 100% das famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade pelos serviços da rede socioassistencial.

Estratégias:

- Ampliar o número de famílias acompanhadas pelo CRAS (PAIF e SCFV).
- Realizar visitas domiciliares periódicas no fortalecimento dos vínculos familiares.
- Promover ações educativas sobre cuidado, convivência e desenvolvimento infantil.
- Integrar o trabalho com a rede de saúde (ESF) e educação infantil para identificar precocemente situações de risco.

META 2 - Benefício Eventual "Auxílio Natalidade"

Justificativa: O Auxílio Natalidade é um benefício de natureza pecuniária (em dinheiro) e eventual, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a suprir as necessidades advindas do nascimento.

Para garantir a transparência e legalidade do Auxílio Natalidade, a regulamentação municipal (Decreto ou Lei) deverá abordar:

Natureza: Benefício pecuniário (em dinheiro), de caráter suplementar e temporário.

Público-Alvo: Famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo (ou o critério de elegibilidade do Programa Bolsa Família), com gestante ou recém-nascido (até 30 ou 90 dias após o nascimento), devidamente inscritas no CadÚnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Valor: Definir um valor fixo e único por evento (nascimento).

Fluxo de Concessão:

Atendimento: A família deve ser atendida no CRAS.

Requerimento: Apresentação de documentos (certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo, comprovante de residência e documentos pessoais).

Análise: Realizada por Assistente Social do CRAS, com base no estudo social simplificado para comprovar a situação de vulnerabilidade e o atendimento aos critérios.

Pagamento: A Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) realiza o pagamento.

META 3 – Fortalecer a articulação intersetorial pela primeira infância

Justificativa: Rifaina possui uma rede funcional, com atuação integrada entre Assistência Social, Saúde e Educação. A articulação permanente garante maior efetividade nas ações para as crianças e suas famílias.

Estratégias:

- Realizar reuniões semestrais para planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações da Primeira Infância.
- Promover formações conjuntas entre os profissionais dos setores sobre desenvolvimento infantil e proteção integral.

META 4 – Garantir atenção integral às famílias com crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade social

Justificativa: O acompanhamento precoce das famílias reduz riscos e fortalece vínculos familiares e comunitários.

- Mapear as famílias com crianças de 0 a 6 anos atendidas pelo CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

- Ampliar as visitas domiciliares por assistentes sociais e psicólogos do CRAS.
- Ofertar oficinas e grupos de convivência com temas de parentalidade positiva e prevenção de violências.
- Priorizar famílias com crianças de 0 a 6 anos nos benefícios eventuais municipais devidamente cadastradas no cadastro único.
- Criar espaços kids nos serviços de atendimento.
- Articular o Fundo Social para inclusão dessas famílias em programas de doação de roupas e kits infantis.
- Integrar o acompanhamento com o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.

META 5 – Fortalecer a proteção social e o enfrentamento das violações de direitos

Justificativa: O Conselho Tutelar e a Assistência Social são os principais canais de escuta e intervenção em casos de violação de direitos.

- Estabelecer fluxos formais de comunicação entre Conselho Tutelar e CRAS.
- Capacitar conselheiros tutelares e profissionais da rede para atendimento humanizado.
- Capacitar profissionais para abordagem social de famílias com crianças de 0 a 6 anos.
- Fomentar a erradicação do trabalho infantil, através de campanhas.
- Criar ações preventivas nas comunidades e escolas sobre prevenção de violências.
- Fomentar campanhas pontuais e ampliar acesso as informações.
- Garantir atendimento psicossocial prioritário às famílias com crianças em situação de violação de direitos.



META 6 – Incentivar o desenvolvimento integral e a convivência familiar e comunitária

Justificativa: O desenvolvimento integral ocorre também nos espaços comunitários e familiares.

- Criar espaços de convivência e brinquedotecas comunitárias.
- Criar playground para crianças em espaços públicos.
- Promover campanhas públicas sobre a importância do brincar e da convivência familiar.
- Criar campanhas solidárias como arrecadação de brinquedos no dia das crianças.
- Criar campanha de arrecadação de Enxoval de bebê, para famílias em vulnerabilidade.
- Estimular o voluntariado e parcerias locais para atividades de lazer e convivência.

META 7 – Monitorar e avaliar continuamente as ações voltadas à primeira infância

Justificativa: O acompanhamento constante permite aperfeiçoar estratégias e garantir efetividade das ações.

- Inserir indicadores da primeira infância nos relatórios da Assistência Social, CRAS e Conselhos.
- Produzir relatório anual com resultados e avanços do PMPI.
- Realizar reunião pública anual de prestação de contas.
- Revisar metas e estratégias a cada dois anos conforme resultados obtidos.

3.9. Plano de Ação Eixo: Assistência Social (2025-2028)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

META 1 – Proteção e Fortalecimento Familiar

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Ampliar o número de famílias acompanhadas pelo CRAS (PAIF e SCFV).	Abr/2026	Contínuo
Realizar visitas domiciliares periódicas no fortalecimento dos vínculos familiares.	Abr/2026	Contínuo
Promover ações educativas sobre cuidado, convivência e desenvolvimento infantil.	Jul/2026	Contínuo
Integrar o trabalho com a rede de saúde (ESF) e educação infantil para identificar precocemente situações de risco.	Jan/2026	Jul/202

META 2 – Benefício Eventual "Auxílio Natalidade"

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Elaborar e aprovar a Lei/Decreto Municipal que institui e regulamenta o Auxílio Natalidade.	Jan/2027	Jul/2027
Definir o valor fixo e único, o público-alvo (ex: CadÚnico, até meio salário mínimo per capita), e o prazo de concessão .	Jan/2027	Jul/2027
Implementar o Fluxo de Concessão no CRAS (Atendimento, Análise da Assistente Social, Pagamento pelo FMAS).	Agos/2027	Contínuo

META 3 – Fortalecer a articulação intersetorial pela primeira infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Realizar reuniões semestrais para planejamento e monitoramento das ações.	Jul/2026	Contínuo
Promover formações conjuntas entre os profissionais sobre desenvolvimento infantil e proteção integral.	Jan/2026	Contínuo

META 4 – Garantir atenção integral às famílias com crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade social

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Mapear as famílias com crianças de 0 a 6 anos atendidas pelo CRAS.	Jan/2026	Mar/2026
Ampliar as visitas domiciliares por assistentes sociais e psicólogos do CRAS.	Abr/2026	Contínuo
Ofertar oficinas e grupos de convivência com temas de parentalidade positiva.	Mar/2026	Contínuo
Priorizar famílias com crianças de 0 a 6 anos nos benefícios eventuais municipais inscritas no CadÚnico.	Jan/2026	Contínuo
Criar espaços kids nos serviços de atendimento.	Jan/2026	Contínuo
Articular o Fundo Social para programas de doação de roupas e kits infantis.	Contínuo	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Integrar o acompanhamento com o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.	Jan/2026	Contínuo

META 5 – Fortalecer a proteção social e o enfrentamento das violações de direitos

Estratégias	Início Estimado	Conclusão Estimada
Estabelecer fluxos formais de comunicação entre Conselho Tutelar e CRAS.	Jan/2026	Jun/2026
Capacitar conselheiros tutelares e profissionais da rede para atendimento humanizado.	Jul/2025	Contínuo
Capacitar profissionais para abordagem social de famílias com criança.	Jan/2027	Contínuo
Criar ações preventivas nas comunidades e escolas sobre prevenção de violências.	Set/2026	Contínuo
Fomentar campanhas para a erradicação do trabalho infantil e ampliar o acesso a informações.	Anual	Anual
Garantir atendimento psicossocial prioritário às famílias com crianças em situação de violação de direitos.	Contínuo	Contínuo

META 6 – Incentivar o desenvolvimento integral e a convivência familiar e comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Estratégias	Ínicio Estimado	Conclusão Estimada
Criar espaços de convivência e brinquedotecas comunitárias.	Jan/2027	Dez/2028
Criar playground para crianças em espaços públicos.	Jan/2027	Dez/2028
Promover campanhas públicas sobre a importância do brincar e da convivência familiar.	Contínuo	Contínuo
Criar campanhas solidárias (ex: arrecadação de brinquedos, enxoval de bebê).	Anual	Anual
Estimular o voluntariado e parcerias locais para atividades de lazer e convivência.	Jan/2026	Contínuo

META 7 – Monitorar e avaliar continuamente as ações voltadas à primeira infância

Estratégias	Ínicio Estimado	Conclusão Estimada
Inserir indicadores da primeira infância nos relatórios da Assistência Social, CRAS e Conselhos.	Jul/2026	Contínuo
Produzir relatório anual com resultados e avanços do PMPI.	Mar/2027	Anual
Realizar reunião pública anual de prestação de contas.	Mar/2027	Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

Estratégias	Ínicio Estimado	Conclusão Estimada
Revisar metas e estratégias a cada dois anos conforme resultados obtidos.	Dez/2028	Dez/2036

Articulação Institucional e Papéis

Entidade	Função no PMPI
Assistência Social / CRAS	Coordenação das ações sociais e de proteção básica às famílias.
Fundo Social de Solidariedade	Apoio material e campanhas solidárias para famílias com crianças pequenas.
Conselho Tutelar	Atuação protetiva em casos de violação de direitos.
CMAS	Controle social da política de Assistência e acompanhamento das metas do PMPI.
CMDCA	Definição de prioridades e gestão dos recursos do FIA.

4. SAÚDE

O Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Rifaina é um instrumento de planejamento estratégico que visa orientar as ações intersetoriais do município voltadas às crianças de 0 a 6 anos, assegurando seus direitos e promovendo o desenvolvimento integral nesta fase crucial da vida.

Elaborado em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e com as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, este plano reafirma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

o compromisso do município de Rifaina em investir nas bases do futuro, reconhecendo que a atenção integral às crianças é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, saudável e sustentável.

No campo da saúde, a Atenção Básica tem papel central neste processo, sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o espaço privilegiado para a promoção do cuidado contínuo, humanizado e próximo das famílias. Por meio das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários, a Atenção Básica atua na prevenção, detecção precoce de agravos, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunização, aleitamento materno, alimentação saudável, saúde mental e fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares.

A política Municipal de saúde tem como ações estratégicas a ampliação da oferta de serviços da atenção primária no âmbito saúde família. Com ações voltadas para capacitação e implementação de multiprofissionais na atenção primária, ampliação das ações da saúde bucal, fortalecimento da RAPS e reorganização da atenção psicossocial, implementação dos serviços de média e alta complexidade e atenção nas urgências médicas do público infantil.

A RAS – rede de atenção à saúde, tem como base as relações entre os serviços de saúde de acordo com as necessidades da população, de modo que haja uma atenção continua, de qualidade e integralidade a mesma, promovendo o acesso à saúde da população por meio desta ação sistêmica.

4.1. Justificativa

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Rifaina (PMPI) nasce da necessidade de consolidar, de forma integrada e participativa, as ações voltadas ao desenvolvimento pleno das crianças de 0 a 6 anos. Embora o município apresente bons indicadores de cobertura em saúde, educação e assistência social, ainda existem desafios importantes relacionados à coordenação intersetorial, continuidade das ações e acompanhamento sistemático das famílias com crianças pequenas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

A primeira infância é reconhecida como a fase mais determinante do ciclo da vida, período em que o cérebro e as relações afetivas se desenvolvem de forma intensa, influenciando diretamente o aprendizado, o comportamento e a saúde ao longo dos anos. Nesse sentido, investir em políticas públicas voltadas à infância significa prevenir desigualdades futuras, fortalecer vínculos familiares e promover uma sociedade mais equitativa e saudável.

A Atenção Básica à Saúde desempenha papel fundamental nesse contexto, pois é a principal referência para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, o incentivo ao aleitamento materno, a imunização e o cuidado com a saúde da gestante e da puérpera. Em Rifaina, a presença de equipes de Saúde da Família, agentes comunitários e profissionais comprometidos permite o acompanhamento próximo das crianças e o vínculo com suas famílias, fortalecendo o cuidado integral e contínuo.

Contudo, percebe-se a necessidade de articular e alinhar as ações da Saúde com as áreas da Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte, para que o cuidado com a criança ocorra de forma ampla — considerando não apenas o aspecto biológico, mas também o emocional, social e cultural.

Assim, o PMPI de Rifaina surge como um instrumento orientador de gestão, com o propósito de planejar, integrar e monitorar as políticas públicas voltadas à primeira infância, definindo metas, responsabilidades e prazos concretos para os próximos anos. O plano também reafirma o compromisso do município com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente aqueles que tratam da erradicação da pobreza, da saúde e bem-estar e da educação de qualidade.

4.2. Objetivo Geral

Garantir o cuidado integral e contínuo à criança de 0 a 6 anos no município de Rifaina, fortalecendo as ações da Atenção Básica em saúde e promovendo o desenvolvimento saudável, o vínculo familiar e a prevenção de agravos, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



4.3. Objetivos Específicos

Acompanhar de forma integral o crescimento e desenvolvimento das crianças, com foco na vigilância nutricional, imunização, triagens neonatais, saúde bucal e detecção precoce de agravos.

Fortalecer o cuidado pré-natal e puerperal, assegurando o acolhimento humanizado da gestante e o acompanhamento da mulher no pós-parto.

Promover o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e alimentação complementar saudável, por meio de ações educativas com famílias e cuidadores.

Ampliar as práticas de promoção da saúde e prevenção de doenças, integrando temas como higiene, vacinação, saúde mental materno- infantil e desenvolvimento afetivo.

Desenvolver ações de saúde mental na infância, com foco na identificação precoce de sinais de sofrimento emocional, transtornos do desenvolvimento e apoio às famílias.

Fortalecer o trabalho das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, garantindo visitas domiciliares regulares, busca ativa e acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade.

Estimular a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, visando o cuidado integral da criança em seu território.

Capacitar continuamente os profissionais da rede de saúde, com foco em acolhimento, desenvolvimento infantil e práticas integrativas voltadas à infância.

4.4. Eixos Estratégicos e Ações

Eixo 1 – Acompanhamento Integral da Criança

Objetivo: Garantir o monitoramento contínuo do crescimento e desenvolvimento infantil.



Ações:

- Realizar consultas de puericultura conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- Intensificar o acompanhamento do peso, altura, perímetro cefálico e marcos do desenvolvimento.

Eixo 2 – Saúde Materna e Puerperal

Objetivo: Garantir atenção integral à gestante e à puérpera, com foco na promoção da saúde da criança desde a gestação.

Ações:

- Garantir o início precoce do pré-natal (até a 12^a semana).
- Acompanhar puérperas e recém-nascidos na primeira semana após o parto.
- Desenvolver rodas de conversa com gestantes e grupos de puerpério.
- Ampliar o vínculo entre Atenção Básica e maternidades de referência.

Eixo 3 – Alimentação e Aleitamento Materno

Objetivo: Promover o aleitamento materno e práticas alimentares saudáveis.

Ações:

- Realizar campanhas e semanas de incentivo ao aleitamento materno.
- Apoiar o manejo clínico da amamentação em grupos.
- Promover oficinas de alimentação saudável para famílias e cuidadores.
- Monitorar o estado nutricional infantil via SISVAN.

Eixo 4 – Imunização e Prevenção de Agravos

Objetivo: Garantir cobertura vacinal completa e prevenção de doenças na primeira infância.

Ações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

- Manter atualização dos cartões de vacina.
- Realizar busca ativa de crianças com vacinas em atraso.
- Promover ações educativas em creches e escolas.

Eixo 5 – Saúde Mental e Desenvolvimento Infantil

Objetivo: Identificar precocemente sinais de sofrimento psíquico e transtornos do desenvolvimento.

Ações:

- Capacitar profissionais para detecção precoce de sinais de autismo, TDAH e outros atrasos.
- Implantar fluxos de encaminhamento e acompanhamento conjunto com equipe multiprofissional
- Ampliar equipe multidisciplinar do município (neuropediatra, TO)
- Desenvolver ações de apoio parental e fortalecimento do vínculo afetivo.

Eixo 6 – Gestão, Informação e Educação Permanente

Objetivo: Qualificar a gestão da informação e a atuação das equipes de saúde.

Ações:

- Melhorar o registro e análise dos dados no e-SUS e SISVAN.
- Promover educação permanente sobre atenção à primeira infância.
- Estimular a troca de experiências e boas práticas entre equipes.
- Acompanhar indicadores e avaliar resultados trimestralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Eixo	Ação Proposta	Meta (prazo e valor esperado)	Indicador de Acompanhamento	Responsável
Acompanhamento Integral da Criança	Realizar consultas de puericultura conforme protocolo	100% das crianças até 2 anos com acompanhamento completo até 2028	% de crianças com consultas em dia	Coordenação da Atenção Básica
Saúde Materna e Puerperal	Garantir 6 consultas de pré-natal	95% das gestantes com pré-natal adequado até 2027	% de gestantes com 6 ou + consultas	Coordenação da Atenção Básica
Alimentação e Aleitamento Materno	Promover ações educativas nas UBS/ESF	2 ações anuais em cada unidade até 2027	Nº de ações registradas	Coordenação das unidades
Imunização	Atualizar caderneta vacinal infantil	100% de cobertura vacinal em crianças até 1 ano, 2028	Cobertura vacinal	Coordenação de Imunização
Saúde Mental e Desenvolvimento	Capacitar profissionais para detecção precoce	100% das equipes capacitadas até 2029	Nº de capacitações realizadas	Coordenação da Atenção Básica
Gestão e Informação	Alimentar indicadores da primeira infância trimestralmente	100% das UBS com relatórios atualizados	Relatórios no e-SUS e SISVAN	Coordenação de Vigilância e Atenção Básica

O Plano Municipal da Primeira Infância – Eixo Saúde de Rifaina representa o compromisso do município com o cuidado integral, equitativo e humanizado das crianças de 0 a 6 anos. Mais do que um instrumento de planejamento, este documento expressa o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

reconhecimento de que a primeira infância é o alicerce de uma vida saudável, e que investir nesse período é promover o futuro de toda a comunidade rifainense.

O fortalecimento da Atenção Básica como coordenadora do cuidado, aliado à articulação com os demais setores – educação, assistência social, cultura e esporte – possibilita um olhar mais amplo e sensível sobre as necessidades das crianças e de suas famílias. A intersetorialidade, portanto, é o caminho para garantir que cada criança tenha acesso à saúde, afeto, segurança e oportunidades de desenvolvimento pleno.

A execução deste plano exige corresponsabilidade entre gestores, profissionais de saúde e sociedade civil. Cada ação descrita aqui ganha sentido na prática cotidiana das unidades de saúde, nas visitas domiciliares, nos encontros com gestantes, nas campanhas de vacinação e nas pequenas escutas que constroem vínculos.

Assim, o município de Rifaina reafirma seu compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios do Marco Legal da Primeira Infância, fortalecendo a política pública de saúde como um espaço de cuidado, amor e desenvolvimento humano.

5. CULTURA E LAZER

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Metas (até 2035)	Indicadores de Monitoramento	Prazo de Execução	Fontes de Orçamento	Responsabilidade Institucional
Cultura e Lazer	Promover o direito ao brincar, à arte, à cultura e ao lazer como dimensões fundamentais do desenvolvimento infantil.	Criar o Programa 'Brincar em Rifaina' até 2027;	Nº de eventos realizados/ano;	2026–2035	Fundo Municipal de Cultura;	Secretaria de Cultura;
		Garantir ao menos 2 eventos culturais e artísticos voltados	Nº de espaços públicos com brinquedos inclusivos;		Secretaria de Cultura e Turismo;	Secretaria de Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

		à primeira infância por ano;			
		Equipar 50% das praças e parques com brinqued os acessívei s até 2030;			Secretaria de Educação;
		Implanta r um 'Espaço de Cultura da Infância' até 2028.	Nº de crianças beneficiadas em atividades culturais.	parcerias com SESC, ONGs e iniciativa privada.	CMDCA;
					escolas;
					organizações culturais.

6. ESPORTE

Eixo Estratég ico	Objetivo Estratégico	Metas (até 2035)	Indicadores de Monitoram ento	Prazo de Execuç ão	Fontes de Orçament o	Responsabi lidade Institucional
Esporte e Atividad es Físicas	Estimular o desenvolvim ento motor, social e afetivo por meio do esporte e de	Criar o Programa 'Pequenos Atletas' até 2027;	Nº de crianças participantes ;	2026– 2035	Secretaria de Esportes;	Secretaria de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

	práticas corporais adaptadas à primeira infância.	Implantar atividades de psicomotricidade em 100% das creches até 2029;	Nº de escolas com atividades psicomotoras;		parcerias com SESI/SENAC;	Educação;
		Garantir 3 eventos esportivos infantis anuais.	Frequência das atividades físicas regulares.		Fundo Municipal de Esportes.	CRAS;
						associações esportivas locais.

7. TURISMO

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Metas (até 2035)	Indicadores de Monitoramento	Prazo de Execução	Fontes de Orçamento	Responsabilidade de Institucional
Turismo	Inserir a vivência turística e ambiental como dimensão educativa e cultural da infância, promovendo pertencimento e valorização do território de Rifaina.	Implantar o programa 'Turismo na Infância' até 2027, com atividades educativas em pontos turísticos de Rifaina; escolas; Criar o 'Guia Mirim de Rifaina' até 2028.	Nº de atividades turísticas pedagógicas realizadas;	2026-2035	Secretaria de Turismo;	Secretaria de Turismo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

		Promover 2 ações anuais de turismo pedagógico para creches e	Nº de crianças participantes;		Fundo Municipal de Turismo;	Secretaria de Educação;
			Nº de espaços turísticos adaptados à infância.		parcerias com SESC, escolas e setor privado local.	Secretaria de Cultura e Turismo; escolas e rede hoteleira local.

8. ANEXOS

A EXPRESSÃO GRÁFICA INFANTIL COMO REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O presente Plano Municipal da Primeira Infância, elaborado de forma intersetorial pelos setores da Assistência Social, Saúde e Educação, fundamenta-se na promoção do desenvolvimento integral das crianças e no alinhamento às diretrizes nacionais e internacionais de proteção e garantia de direitos. Nesse contexto, reconhece-se que a primeira infância constitui uma etapa singular do ciclo de vida, marcada por intensos processos de formação cognitiva, socioemocional e psicomotora.

Com o objetivo de registrar, de maneira complementar aos indicadores e análises técnicas aqui apresentados, aspectos relacionados à expressão e ao desenvolvimento infantil, este documento encerra-se com uma seleção de desenhos produzidos pelas crianças da Creche Municipal Rosinéia Marcelino Lourenço. Tais registros gráficos, ainda que simples em sua forma constituem importantes evidências do modo como as crianças organizam percepções, simbolizam experiências e estruturam relações de afetividade com o ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71**

A inclusão dessas produções no plano tem caráter institucional e pedagógico, conferindo visibilidade a uma dimensão fundamental do desenvolvimento humano: a capacidade de representação e comunicação não verbal. Ao apresentar essas expressões, reafirma-se a centralidade da criança como sujeito de direitos e destinatária prioritária das políticas públicas que orientam este plano.

Assim, os desenhos anexados ao final deste documento não têm finalidade meramente ilustrativa, mas compõem a voz das crianças e uma referência complementar para compreensão da primeira infância no contexto local, reforçando o compromisso deste município com a formulação, monitoramento e avaliação de ações contínuas que assegurem o desenvolvimento pleno das crianças durante a vigência deste Plano Municipal da Primeira Infância. Seque a resposta para a pergunta: **O que você mais gosta de fazer na escola?**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFANA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



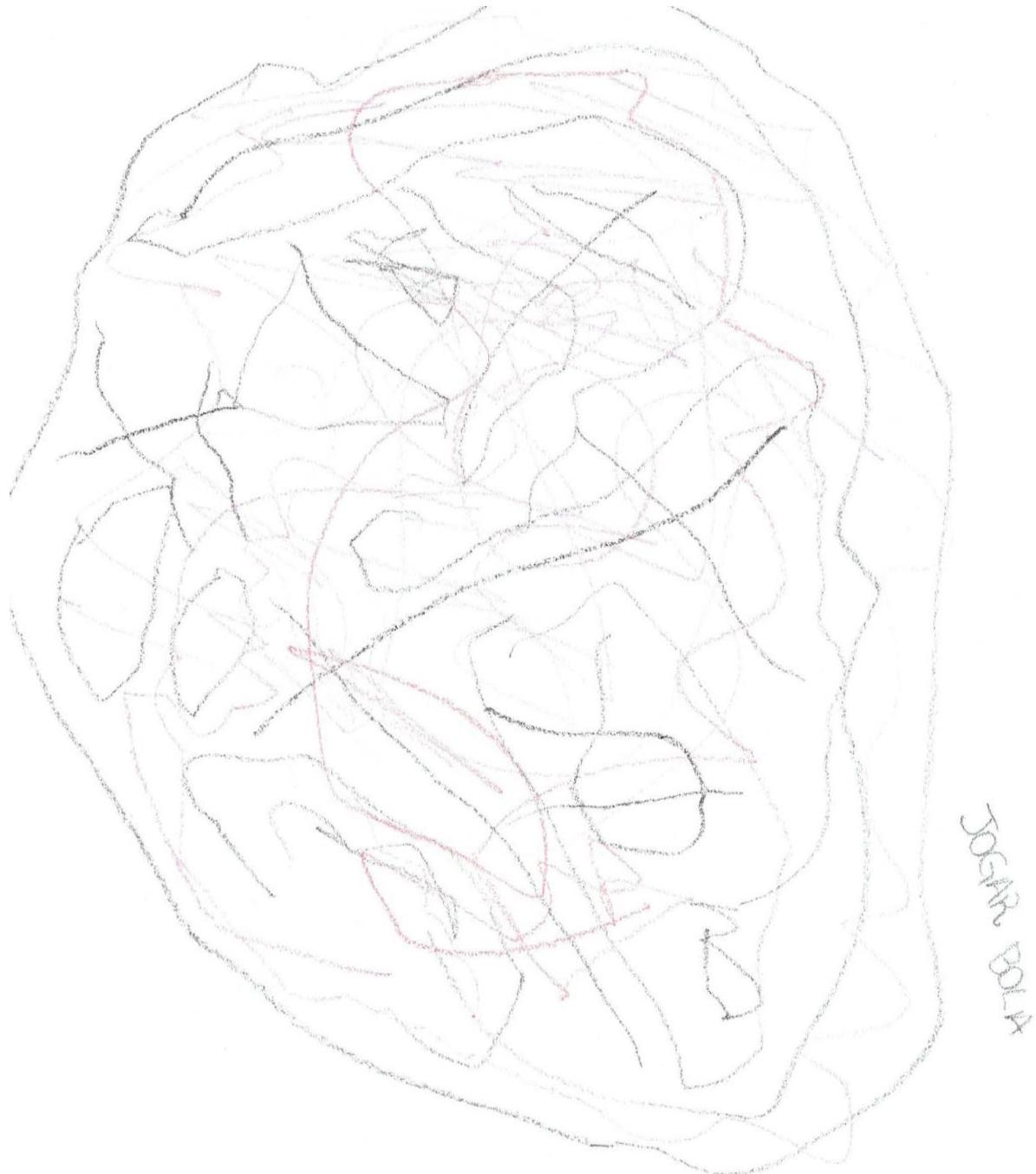


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

